



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E  
SEGURANÇA URBANA**

**PARECER Nº 048/14 – CEDECONDH**

**Proíbe a prática de trotes de caráter violento ou constrangedor na recepção de novos alunos em instituições de ensino superior com unidades educacionais no Município de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Mauro Pinheiro.

A Procuradoria da Casa, em seu Parecer Prévio, fl. 5, descreve que a matéria se insere no âmbito da competência municipal e que não há impedimento jurídico à sua tramitação. Ressalva, porém, que o conteúdo normativo dos artigos 3º e 4º implicam interferência em instituições públicas dos demais entes da federação (União e Estado).

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, fls. 7 e 8, manifestou-se pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, alegando que constitucionalmente já existem dispositivos de salvaguarda, de natureza penal ou civil, que resguardam a livre iniciativa.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – Cefor, fls. 10 e 11, optou pela aprovação do Projeto, entendendo não haver prejudicialidade da matéria sob o ponto de vista orçamentário e financeiro.

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude – CECE –, fls. 13 e 14, posicionou-se pela aprovação do Projeto, considerando que a prática de trotes violentos ou “solidários” em universidades em nada contribui para a educação ou melhoria do ser humano.

Vem, agora, a matéria para apreciação desta Cedecondh, por força do disposto no artigo 40 do Regimento deste Legislativo.

Consideramos que o ato de coibir a prática de trotes em universidades é extremamente importante, uma vez que mortes provocadas por trotes violentos já levaram a uma condenação formal deste tipo de ritual.



**PARECER Nº 048/14 – CEDECONDH**

As instituições de ensino tentaram eliminar ou amenizar sua prática, mediante o endosso mais ou menos tácito do chamado “trote solidário” (atividades assistencialistas organizadas pelos centros acadêmicos), e que envolvem a coleta de alimentos não perecíveis e roupas, doados posteriormente para creches, asilos e orfanatos, bem como campanhas de doação de sangue para hospitais e centros de saúde.

Entretanto, a versão “amena” da antiga prática, que mistura cabeças raspadas, pintura corporal, “pedágios” e “aulas-trote” (em que um veterano se faz passar por um professor tirano), parece ter o objetivo implícito de perpetuar o sadomasoquismo pedagógico perante a sociedade.

Diante do exposto, a Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, conclui pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 15 de julho de 2014.

  
**Vereadora Mônica Leal,**  
**Vice-Presidenta e Relatora.**

**Aprovado pela Comissão em 05-08-14**

  
Vereador Alberto Kopittke - Presidente

  
Vereador Mario Fraga

Vereadora Fernanda Melchionna

Vereadora Séfora Mota

  
Vereador João Carlos Nedel